

ACTA N.º 23/2006

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 11 de Julho de 2006.-----

----- Aos 11 dias do mês de Julho de 2006, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Vereadores Senhores Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Administrativo e Financeiro, e D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 129, na importância de 440.618,94 € (quatrocentos e quarenta mil seiscientos e dezoito euros e noventa e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a leitura e por unanimidade foi aprovada e assinada. Posto isto e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. ----

1 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA TOCHA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA AZINHEIRO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A.,

fax nº. AZ-376TEC/06-SC, datado de 22/06/06, solicitando nova prorrogação do prazo por um período de 6 meses, para a conclusão da empreitada mencionada em título, tendo em conta as dificuldades não previstas encontradas na execução dos trabalhos, bem como ajustes ao traçado previsto. Junto ao processo encontra-se

uma informação prestada pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., do seguinte teor: “Prorrogações aprovadas: 270 dias em reunião de Câmara de 18/05/2004 (até 05/11/2004); 390 dias em reunião de Câmara de 09/08/2005 (até 05/12/2005); 180 dias em reunião de Câmara de 27/12/2005 (até 05/05/2006). Atendendo às dificuldades sentidas na execução dos trabalhos, nomeadamente, ao elevado nível freático verificado na zona de trabalhos em curso, proponho a aprovação de uma prorrogação ao prazo de execução de 180 dias, sem efeitos na revisão de preços, devendo a obra terminar até ao dia 05/11/2006”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA – E.M., deliberou deferir o pedido efectuado pela Empresa Azinheiro – Sociedade de Construções, S.A. e autorizar a prorrogação do prazo por um período de 180 dias, devendo a obra terminar no dia 05/11/2006 para a execução da empreitada de “Ampliação da Rede de Saneamento da Tocha”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - XVI EXPOFACIC 2006 – FESTAS DO CONCELHO – RECEPÇÃO DE ENTIDADES OFICIAIS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 5/07/06, do seguinte teor: “De 21 a 30 de Julho, vai decorrer no Parque Expo-Desportivo de S. Mateus a XVI Expofacic - Festas do Concelho de Cantanhede 2006, um evento que conta com a presença de 500 expositores, 70% dos quais representativos dos sectores industrial, comercial, de serviços e agrícola. Os restantes espaços de exposição são dedicados às Juntas de Freguesia, associações, entidades institucionais, gastronomia e artesanato nacional e internacional. Reconhecida como a maior realização económica e festiva da Região Centro, a Expofacic tem dado grande visibilidade ao ciclo de progresso que o

Concelho atravessa. Ninguém tem dúvidas de que, nesse processo, a Expofacic contribuiu para evidenciar o crescimento registado pelo tecido empresarial do Concelho e, também, os valiosos factores de atractividade de que o Concelho dispõe para favorecer a instalação de empresas. Por outro lado, a amplitude deste importante evento, tem produzido um considerável retorno no que diz respeito à afirmação de Cantanhede como um Concelho empreendedor e uma Terra de oportunidades. Nesta altura há razões para acreditar que a edição deste ano vai ser a maior de sempre. Por assim ser, a feira tem vindo a receber destacadas figuras do Estado, o que muito nos honra e que impõe recepções com toda a dignidade, mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que sabe receber bem. Assim, proponho que sejam oferecidas refeições aos convidados e pagas as outras despesas atinentes à visita destes, no decurso do certame, mandatando para o efeito o signatário.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada, deliberou mandar o Senhor Presidente da Câmara para efectuar as despesas julgadas convenientes, tendo em vista proporcionar às destacadas figuras do Estado e demais entidades que irão estar presentes no decorrer da XVI Expofacic/2006 – Festas do Concelho, recepções com dignidade, mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que sabe receber bem. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ----*

3 - HASTEAMENTO PERMANENTE DAS BANDEIRAS NOS MASTROS DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO E EDIFÍCIOS/SEDE DAS JUNTAS DE FREGUESIA DURANTE A XVI EXPOFACIC 2006 / FESTAS DO CONCELHO DE

CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 5/07/06, do seguinte teor: “Considerando a importância de que se reveste para o Município e para a Região a realização da Expofacic - Feira Agrícola,

Comercial e Industrial do Concelho de Cantanhede - Festas do Concelho; Considerando que é usual o hasteamento permanente das bandeiras noutras cidades, no decorrer das suas festas concelhias; Proponho ao Executivo Camarário, nos termos do disposto no n.º. 2 do art.º. 3º. do Decreto-Lei n.º. 150/87, de 30 de Março, o hasteamento permanente das bandeiras nos mastros do Edifício dos Paços do Concelho, durante o decorrer da XVI Expofacic - Festas do Concelho de Cantanhede 2006 e ainda que se solicite às Juntas de Freguesia do Concelho, no sentido das mesmas aderirem a esta iniciativa, procedendo também ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante o decorrer daquele certame à semelhança do que aconteceu nos anos transactos.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou mandar proceder ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros do Edifício dos Paços do Concelho e demais edifícios municipais, durante o decorrer da XVI Expofacic – Festas do Concelho de Cantanhede 2006. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação às Juntas de Freguesia do Concelho e solicitar que as mesmas adiram a esta iniciativa, procedendo ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante o decorrer da XVI Expofacic - Festas do Concelho de Cantanhede 2006. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

4 - REGULAMENTO DE PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara o ofício nº. 12, datado de 07/07/06, da Assembleia Municipal de Cantanhede, dando conhecimento da aprovação dos pontos constantes da Convocatória da Sessão realizada no dia 29/06/07, referindo-

se concretamente ao Regulamento de Publicidade do Município de Cantanhede, aprovado pela Câmara Municipal de Cantanhede na reunião de 21/06/06, documento que foi aprovado por unanimidade pela Assembleia Municipal com as alterações introduzidas aos artºs. 21º. e 27º., os quais passarão a ter a seguinte redacção: “**Artº. 21º., nº. 1, alínea d)** «os anúncios destinados à identificação e localização de quaisquer profissionais e pessoas colectivas ou equiparadas, desde que se limitem a especificar os titulares e respectivas actividades, em placa, que não ultrapasse a dimensão de 0,120m², não podendo ter mais que 0,40m num dos seus lados.». **Artº. 27º. – Isenções** «Estão isentas de licenciamento as mensagens afixadas em veículos donde conste a identificação ou denominação do proprietário, utilizador ou explorador, desde que as áreas totais de publicidade, por veículo, não ultrapassem 0,40m² nos veículos ligeiros e 0,80m² nos veículos pesados.» A Câmara tomou conhecimento.-----

5 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELO LICENCIAMENTO DE PROVA DE CICLISMO / DA ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO

DE AVEIRO, requerimento datado de 15/06/06, solicitando autorização para a realização do evento «Encontro Nacional de Escolas», prova de ciclismo destinada a iniciados, infantis e juvenis, a levar a efeito nos dias 15 e 16 de Julho do corrente ano, na Zona Industrial de Cantanhede. Por parte do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres em 29/06/06 sugere a isenção de taxas pelo licenciamento da prova, tendo em conta a tradição existente no Concelho de Cantanhede na área do ciclismo, como é exemplo a Sociedade Columbófila Cantanhedense com a criação da Escola de Ciclismo. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/07/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos

Humanos, onde refere que o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, na alínea d) do n.º 1 do art.º 6.º, prevê a isenção do pagamento de taxas por parte das associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas, legalmente constituídas, pelas suas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários, devendo no entanto ser pago, no acto do levantamento do Alvará de Licenciamento, o correspondente Imposto de Selo, no valor de 3,00 €. Por despacho proferido no dia 10/07/06 a Senhora Vice-Presidente autorizou a emissão da respectiva licença respeitante à realização da prova «Encontro Nacional de Escolas», em Ciclismo, promovido pela Associação de Ciclismo de Aveiro a realizar nos dias 15 e 16 de Julho do corrente ano na Cidade de Cantanhede, com os condicionalismos constantes dos pareceres existentes no processo, remetendo o processo à reunião do Executivo tendo em vista a apreciação de isenção de taxas. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e bem assim a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou isentar a Associação de Ciclismo de Aveiro do pagamento das taxas inerentes ao licenciamento da prova «Encontro Nacional de Escolas», nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 6º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

6 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES, FEIRAS E EXPOSIÇÕES DE CANTANHEDE – PARQUE EXPO-DESPORTIVO DA FEIRA DE S. MATEUS – EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO / AJUSTE DIRECTO / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 03/07/06 pela Comissão de Análise, do

seguinte teor: "Das 7 firmas convidadas para a execução da obra referida em epígrafe, apenas 5 apresentaram propostas. Feita a verificação das propostas, constatou-se que todas se encontram devidamente elaboradas e que cumprem as disposições constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos. Anexa-se quadro resumo da análise do processo de concurso, resultando os concorrentes ordenados da seguinte forma: 1- Construdémia Construções, Lda. – 21.972,00 €; 2- Os Novos Construtores, Lda. – 23.382,00 €; 3- Cadimarte Construções, Lda. – 23.600,02 €; 4- José Maria Menezes Relvão & Filhos, Lda – 24.922,20 €; 5- Briopul – Sociedade de Obras Públicas e Privadas, Lda. – 32.195,18 €. Tratando-se de um concurso com procedimento por Ajuste Directo, a apreciação das propostas foi efectuada segundo os critérios definidos no ponto 21 do Programa de Concurso, propondo-se a adjudicação da presente empreitada ao concorrente que apresenta a proposta de preço mais baixo, ou seja, à firma Construdémia Construções, Lda. Pela quantia de 21.972,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de 30 dias. Atendendo a que existem compromissos de prazo, decorrente das negociações com os proprietários, designadamente com a família Vieira Neves, propõe-se a dispensa de audiência prévia." Junto ao processo encontra-se uma informação emitida pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Cumpre-me informar V. Ex.^a. que a rubrica orçamental 0303/0701030705 – Construção de Parques, Feiras e Exposições de Cantanhede dispõe de um saldo de 20.413,06 €, não sendo suficiente para a respectiva empreitada. Mais se informa que a presente rubrica orçamental irá ser reforçada na 9.ª Alteração de 11/07/06." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e*

Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Dispensar a presente empreitada da audiência prévia, nos termos do artº. 101 do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, conjugado com o artº. 103º do Código do Procedimento Administrativo, pelos fundamentos aduzidos no referido Relatório; 2) Adjudicar a empreitada de "Construção de Parques, Feiras e Exposições de Cantanhede – Parque Expo-Desportivo da Feira de S. Mateus – Execução de Vedação" à firma Construdémia Construções, Lda., pelo montante de 21.972,00 € (vinte e um mil novecentos e setenta e dois euros) + IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte para efeitos imediatos. -----

7 - ARRANJO URBANÍSTICO NA ENVOLVENTE À CAPELA DA ESPINHEIRA (FREGUESIA DE COVÕES) / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM MATERIAIS À JUNTA DE FREGUESIA DE COVÕES:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/06/06 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: "Na sequência da visita à Freguesia de Covões no passado dia 14 de Junho, e de acordo com mapa de medições que me foi entregue pelo Departamento de Urbanismo/Arqª. Carla, informa-se superiormente que as quantidades de materiais necessários à execução do respectivo projecto são as seguintes: calçadinha de calcário (6x6cm) – 3 m³ ao preço de 110,00 €/m³, totalizando 330,00 €; cubos de basalto (11cmx11cm) – 28 m³ ao preço de 195,00 €/m³, totalizando 5.460,00 €; calçada de calcário (11cmx11cm) – 50 m³ ao preço de 40,50 €/m³, totalizando 2.025,00 €; lancil guia (L8) – 106 ml ao preço de 1,70 €/ml, totalizando 180,20 €; lancil rampa – 9 ml ao preço de 2,85 €/ml, totalizando 25,65 €; papeleiras em aço inox (60 lt) tipo «fundicion dúctil Benito» - 3 unidades ao preço de 175,00 €/unidade, totalizando 525,00 €; bancos em madeira tropical tratada tipo «fundicion dúctil Benito» - 3 unidades ao preço de 165,00 €/unidade, totalizando

495,00 €. O valor total dos materiais é de 9.040,85 €. Face ao exposto, propõe-se fornecer os respectivos materiais, configurando esta uma situação de subsídio em materiais no valor de 10.939,43 € (inclui IVA).” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/07/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex^a. que a presente despesa se encontra previamente cabimentada, dado o fornecimento continuado já com requisição emitida, desde o início do ano em virtude do presente subsídio ser para fornecer os materiais mencionados segundo informação da Sr^a. Eng^a. Anabela.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Covões um subsídio em materiais no montante de 10.939,43 € (dez mil novecentos e trinta e nove euros e quarenta e três cêntimos), destinado à execução da obra de «Arranjo Urbanístico na envolvente à Capela da Espinheira, Freguesia de Covões». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**8 - EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS
DESCOBERTO DA POCARIÇA / CONCURSO POR AJUSTE DIRECTO /**

ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/06/06 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: “Através do Pedido ao Armazém n.º 15 de 2006 da DAM – Electricidade, foi solicitado à Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stock’s, consulta para: - Execução de instalação eléctrica do Campo de Jogos Descoberto da Pocariça; Foram consultadas as seguintes empresas: Electrificadora Taveirense, Ld.^a, Irmãos Heleno, Ld.^a, Barata & Marcelino – Instalações Eléctricas,

Ld.^a e Hemapali – Montagens Eléctricas, Ld.^a., apenas esta última não respondeu. Após análise dos orçamentos, concluiu-se que a proposta economicamente mais favorável é a da Empresa Electrificadora Taveirense, Ld.^a, no valor de 2.562,61 € + IVA. Face ao exposto, propõe-se a execução de instalação eléctrica no Campo de Jogos Descoberto da Pocariça, no valor de 2.562,61 € + IVA (dois mil quinhentos e sessenta e dois euros e sessenta e um cêntimos), à empresa Electrificadora Taveirense, Ld.^a. Mais se informa que a presente despesa deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: 0505/0701040605 – “Construção de infra-estruturas desportivas/lazer nas freguesias” – da Divisão de Desporto e Tempos Livres. Acresce referir que a presente adjudicação configura-se como um apoio a conceder à Junta de Freguesia da Pocariça”. Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 06/07/06 presta a seguinte informação: “Concordo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/07/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar os trabalhos de instalação eléctrica do Campo de Jogos Descoberto da Pocariça à Empresa Electrificadora Taveirense, Ld.^a., pelo valor da proposta apresentada no montante de 2.562,61 € (dois mil quinhentos e sessenta e dois euros e sessenta e um cêntimos) + IVA; 2) Configurar a presente adjudicação como um apoio a conceder à Freguesia da Pocariça no valor total de 3.100,76 € (três mil e cem euros e setenta e seis cêntimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.. -----

9 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – LARGO DA SANGUINHEIRA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E

ENCERRAMENTO DA EMPREITADA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/06/06 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à Empresa Os Novos Construtores, Cidália Soares Ramos, Lda., pelo valor de 119.392,00 € + IVA. Estando a obra concluída verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 7.858,27 € + IVA, o que representa 6,58% do valor da adjudicação, propondo-se a sua aprovação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 28/06/06 presta a seguinte informação: “Concordo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 03/07/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Largo da Sanguinheira», no valor de 7.858,27 €, a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

10 - CONSTRUÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS NAS FREGUESIAS: REMODELAÇÃO DOS POSTOS DE VENDA DO MERCADO COBERTO DA TOCHA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E ENCERRAMENTO DA

EMPREITADA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/06/06 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à Empresa Murcivil, Construção Civil e Reabilitação de

Edifícios, Lda., pelo valor de 58.265,59 € + IVA. Estando a obra concluída verifica-se haver trabalhos a mais não previstos no valor de 6.414,37 € + IVA, o que representa 11,01 % do valor da adjudicação, propondo-se a sua aprovação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 29/06/06 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais mencionados na presente informação.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex^a. que a rubrica orçamental 0303/0701030710 – Construção de Mercados e Feiras nas Freguesias dispõe de um saldo disponível de 0,21 €, não sendo o mesmo suficiente para fazer face a esta empreitada. Mais se informa que a presente rubrica orçamental irá ser reforçada na 9^o. Alteração de 11/07/06.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais referidos na informação do Departamento de Obras Municipais necessários à realização da empreitada de «Construção de Mercados e Feiras nas Freguesias: Remodelação dos Postos de Venda do Mercado Coberto da Tocha» no valor global de 6.414,37 € + IVA; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

11 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – LARGO DA IGREJA DE OUTIL / PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS

E A MENOS / DA FIRMA IRMÃOS LOURO, Lda., ofício nº. AFP-0052/06, datado de 30/06/06, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título por um período de 180 dias. Junto ao processo encontra-se

uma informação prestada em 07/07/06 pela Directora do Departamento de Obras Municipais do seguinte teor: “Propõe-se aprovar o presente pedido de prorrogação de prazo até 14 de Julho do corrente ano, sem influência no eventual cálculo de revisão de preços.” Encontra-se ainda uma informação prestada em 28/06/06 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar que devido a vários acertos em obra decorrentes de algumas alterações que foi necessário efectuar, verificou-se que a empreitada regista um valor de trabalhos a mais de natureza prevista em obra no valor de 4.443,84 € + IVA, um valor de trabalhos a mais de natureza não prevista no valor de 4.914,39 € + IVA, num total de 9.358,23 + IVA o que corresponde a 20,23 % do valor da adjudicação e um valor de trabalhos a suprimir no valor de 3.101,06 € + IVA, pelo que resulta como saldo final um valor de trabalhos a mais no valor de 6.257,17 € + IVA, correspondentes a 13,53% do valor da adjudicação que é de 46.257,17 + IVA. Submete-se à consideração superior a sua aprovação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 07/07/06 presta a seguinte informação: “Concordo.” Junto ao processo encontram-se duas informações, uma de cabimento de verba e outra de correcção do cabimento de verba, emitidas em 10/07/06, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Largo da Igreja de Outil» até ao dia 14 de Julho de 2006, nos precisos termos e condições preconizadas na informação técnica; 2) Aprovar os*

trabalhos a mais referidos na informação do Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos necessários à realização da empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Largo da Igreja de Outil» no valor global de 9.358,23 € + IVA; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à referida empreitada no valor de 3.101,06 €, a que acresce IVA para efeitos de Orçamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS DE LAZER NAS FREGUESIAS – PARQUE DESPORTIVO DO MONTOURO (COVÕES) / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA IRMÃOS LOURO, LD^a., ofício nº. AFP-

0051/06, datado de 20/06/06, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título por um período de 45 dias. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/06/06 pela Directora do Departamento de Obras Municipais do seguinte teor: “Propõe-se autorizar a prorrogação até 21 de Julho, não devendo esta ter qualquer incidência em um eventual cálculo da revisão de preços.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada de «Construção de Infra-estruturas Desportivas de Lazer nas Freguesias – Parque Desportivo do Montouro (Covões)» até ao dia 21 de Julho de 2006, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - COLOCAÇÃO DE VEDAÇÃO NA LAGOA DO LARGO DA N. SR^a. DO Ó NA POVÓA DO BISPO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL, DESPORTIVA PÓVOA DO BISPO:- O Senhor Presidente apresentou

à Câmara o orçamento enviado pela Firma Consorcil, Comércio de Industriais Exportadores de Madeiras, Lda. relativo à execução de uma vedação texana em madeira redonda com 56,00 ml, no valor de 881,44 € + IVA, destinada a ser colocada na lagoa do Largo de N. Srª. do Ó de Póvoa do Bispo. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/06/06 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Conforme solicitado levo ao conhecimento de V. Exª. o orçamento para execução de vedação texana em madeira para a lagoa do Largo de N. Srª. do Ó – Póvoa do Bispo. O valor apresentado é considerado aceitável, propondo-se a adjudicação do trabalho à firma Consorcil, com carácter de urgência, pois estão em causa a segurança dos utilizadores daquele espaço de lazer.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 23/06/06 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se adquirir nos termos da informação anterior e pelas razões aí aduzidas.” A Senhora Vice-Presidente em 30/06/06 apresenta a seguinte proposta: “O valor de aquisição deve configurar um subsídio à Associação de Póvoa do Bispo”. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e concordando com a proposta da Senhora Vice-Presidente, deliberou: 1) Adquirir à Firma Consorcil, Consórcio de Industriais Exportadores de Madeiras, Lda. uma vedação texana em madeira redonda com 56,00 m.l. ao preço de 15,74 €/m.l., no valor total de 881,44 € (oitocentos e oitenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos) + IVA, destinada a ser colocada na lagoa do Largo de N. Srª. do Ó de Póvoa do Bispo; 2) Configurar aquele valor como um apoio a atribuir à Associação Recreativa, Cultural, Desportiva Póvoa do Bispo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

14 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º. CEB / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO CENTRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/07/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Decreto-Lei nº. 399-A/84, de 28 de Dezembro estabelece as normas relativas à transferência para os Municípios das novas competências em matéria de acção social escolar em diversos domínios, entre os quais os auxílios económicos. Competência esta corroborada pela Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro e pela Lei nº. 169/99 na sua redacção na Lei nº. 5-A/2002. Os auxílios económicos e o subsídio de refeição constituem uma modalidade de apoio sócio-educativo destinada aos alunos inseridos em agregados familiares, cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face às despesas escolares do aluno, relacionadas com o prosseguimento da escolaridade. De acordo com o nº. 2 do artigo 14º. do Decreto-Lei nº. 399-A/84, «as normas de concessão e processamento de auxílios económicos, bem como o seu valor, serão fixadas pelo respectivo Município, não podendo ser estabelecidas normas gravosas nem valores interiores fixados para os ensinos preparatório directo e secundário». Neste sentido, a Câmara Municipal, de acordo com o anexo I do despacho 18.797/2005 (2ª. Série), em sua reunião de 06/09/2005, aprovou os seguintes valores do subsídio de refeição para o ano lectivo 2005/2006: Preço aos alunos – 1,34 €; Comparticipação máxima aos alunos – 0,22 €, permitindo a definição dos valores de comparticipação da Autarquia e dos Pais a seguir discriminadas: Escalão A – 1,56 € (valor da comparticipação da Câmara Municipal de Cantanhede); Escalão B – 0,89 € (valor da comparticipação da

Câmara Municipal de Cantanhede); 0,67 € (valor da comparticipação dos pais); Escalão C - 0,22 € (valor da comparticipação da Câmara Municipal de Cantanhede); 1,34 € (valor da comparticipação dos pais). Para apresentação de candidatura ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º. CEB, foi assinado um acordo de parceria entre o Município e as diversas IPSS que garantem o fornecimento de refeições nas EB1 do Concelho, que dará lugar, por homologação da mesma, ao financiamento das refeições em 50% do valor abatido do preço a pagar pelo aluno, até ao montante máximo de 0,58 €. Assim, vimos propor a assinatura do contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º. CEB apenso, com vista ao incentivo e à cooperação financeira entre a Direcção Regional de Educação do Centro e o Município de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o contrato-programa a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Direcção Regional de Educação do Centro, relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º. CEB, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente Livro de Actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Contrato-Programa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

15 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – APOIOS FINANCEIROS – ANO LECTIVO 2005/2006 / APROVAÇÃO

DOS VALORES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/06/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “No âmbito do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar, são

publicados, anualmente, os apoios financeiros relativos ao Fornecimento de Refeição e Complemento de Horário da Componente de Apoio à Família. Os valores aprovados para o presente ano lectivo foram publicados no Despacho Conjunto nº. 195/2006, publicado na II Série do Diário da República de 17/02/2006, que se anexa. Considerando que a informação de 26/09/2005, aprovada em reunião de Câmara de 04/10/2005, assume os valores relativos ao ano de 2004/2005, submete-se à consideração superior a sua rectificação e a aprovação para o presente ano lectivo dos seguintes montantes: Fornecimento de refeição – 29,97 €/mês/criança; Prolongamento de Horário – sala com mais de 15 crianças – 661,60 €/mês/sala; sala com menos de 15 crianças – 29,02 €/mês/criança.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou rectificar a sua deliberação de 04/10/2005, actualizando os valores da participação às crianças dos estabelecimentos de educação pré-escolar, que usufruem das valências da componente de apoio à família, para o ano lectivo de 2005/2006, do seguinte modo: - 29,97 € /mês/criança, por fornecimento de refeição; 661,60 € /mês/sala com mais de 15 crianças em prolongamento de horário; 29,02 € /mês/criança com número inferior a 15 crianças em prolongamento de horário. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

16 - CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DAS INSTALAÇÕES DA EB1 DE LABRENGOS / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A FREGUESIA DE COVÕES E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE LABRENGOS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do protocolo de cedência temporária das instalações da EB1 de Labrengos, a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia de Covões e a Associação Recreativa e

Cultural de Labregos, com vista ao funcionamento, como sede, da referida Associação e onde são apenas permitidas actividades sócio-culturais e recreativas. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia de Covões e a Associação Recreativa e Cultural de Labregos, tendo em vista a cedência temporária das instalações da EB 1 de Labregos, destinadas ao funcionamento da sede daquela Associação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente Livro de Actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

17 - PROJECTO DE FILME DOCUMENTÁRIO SOBRE CARLOS OLIVEIRA:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/07/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Reportando-me à informação de 31/03/2005 e à consequente deliberação de Câmara de 24/05/2005 sobre a atribuição de um subsídio a Margarida Gil; Atendendo ao pedido efectuado pela produtora do documentário através de uma missiva de 03/04/2006; Atendendo a que foi efectuado o pagamento da primeira tranche em Setembro de 2005, conforme deliberado pelo Executivo do Município de Cantanhede; Considerando que foi já apresentado publicamente a estrutura do projecto, aquando da realização de uma Mesa Redonda sobre Jaime Cortesão, Augusto Abelaira e Carlos de Oliveira, no dia 6 de Maio do corrente ano, em Ançã; Sugere-se que o montante que falta liquidar se processe em mais duas tranches: uma entretanto e de acordo com a disponibilidade de tesouraria, no valor de 4.365,00 €, a outra de igual valor aquando da conclusão do trabalho em curso.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo

Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou alterar a sua deliberação camarária de 24/05/05, relativa ao plano de pagamentos do subsídio atribuído, autorizando que a 2ª. Tranche do subsídio seja desdobrada em duas tranches, uma no valor de 4.365,00 € a pagar no final do presente mês e de acordo com as disponibilidades de tesouraria e a outra de igual valor a pagar aquando da conclusão do trabalho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Saiu a Senhora Vice-Presidente Drª. Maria Helena Teodósio. -----

18 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS BANDAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/06/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “As Bandas Filarmónicas, enquanto colectividades de elevado interesse cultural, têm vindo a assumir um papel preponderante na sociedade com um grande pendor e responsabilidade didáctica, pedagógica, lúdica e também ocupacional. É no seio destas que manifestamente se desenvolvem de forma harmoniosa e salutar a aprendizagem da música, bem como o sentido da responsabilidade, e se fomenta o bom relacionamento interpessoal. Também as três bandas do Concelho de Cantanhede assumem um papel social, educativo e cultural extremamente importante, ocupando, formando e promovendo o desenvolvimento de competências de um largo número de pessoas, sobretudo jovens e crianças. É ainda significativa a forma como dignificam e representam o Município de Cantanhede nas suas diversas prestações dentro e fora do Concelho. Atendendo aos elevados encargos que têm que suportar com os fardamentos, que necessitam de uma regular manutenção e substituição; atendendo à necessária reparação e aquisição de instrumentos, quer seja pelo facto de entrarem novos executantes, quer

seja para substituição de instrumentos degradados; atendendo, também, às elevadas despesas que têm que suportar no que se refere a equipamento, sugere-se a atribuição de um subsídio às filarmónicas do Concelho, no valor de 15.000,00 €, repartido equitativamente pela Associação Musical da Pocariça, pela Sociedade Filarmónica de Covões e pela Philharmonica Ançanense – Associação Musical, a pagar a cada colectividade 2.500,000 € até ao final do mês de Julho, e o montante restante a pagar até 31 de Outubro de 2006.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/07/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Musical da Pocariça, à Sociedade Filarmónica de Covões e à Philharmonica Ançanense – Associação Musical um subsídio no montante de 5.000,00 € a pagar a cada uma das colectividades referidas, destinado a participar nas despesas com equipamentos diversos para aquelas Bandas Filarmónicas, sendo 2.500,00 € a pagar até final do mês de Julho e o montante restante a pagar até 31 de Outubro de 2006. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Reentrou a Senhora Vice-Presidente Drª. Maria Helena Teodósio.-----

19 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE

CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/06/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), nº. 1, do artigo 64, da Lei nº. 169/99, com as alterações

introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efectuadas à Biblioteca Municipal durante o 2º. trimestre de 2006. Mais informo que a valorização dos bens constantes da lista anexa foi, sempre que possível, obtida através de contacto telefónico com as entidades doadoras. A Biblioteca recebeu ainda documentos cujo valor não foi possível apurar e outros que não têm valor comercial.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

20 - POSTO DE TURISMO DE ANÇÃ / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ:-

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/06/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Na sequência do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Junta de Freguesia de Ançã, visando a gestão do Posto de Turismo instalado naquela Vila, criado com o objectivo essencial de divulgar e promover o património arquitectónico existente no centro histórico de Ançã, considera-se pertinente ter em conta o seguinte: - Considerando o investimento que o Município de Cantanhede tem vindo a fazer na Vila Histórica de Ançã, um dos destinos turísticos do Concelho de Cantanhede com maior atractividade devido ao inegável valor patrimonial e artístico ali existente; - Considerando a extrema relevância deste património que atrai milhares de visitantes por ano; - Considerando que as visitas

guiadas efectuadas exigem pessoal técnico qualificado; - Considerando que a presença de um técnico qualificado criará as condições conducentes à divulgação deste património junto de entidades turísticas a nível nacional; - Considerando que até agora o valor do subsídio tem sido substancialmente inferior ao necessário, o que leva a constantes substituições do técnico com todos os prejuízos que tal facto acarreta; Sugere-se o pagamento de um subsídio mensal de 750,00 € à Junta de Freguesia de Ançã para comparticipação nas despesas de funcionamento do Posto de Turismo aqui em referência, sendo que este valor, ainda assim, é bastante inferior aos gastos com o funcionamento do mesmo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Junta de Freguesia de Ançã, tendo em vista a gestão do Posto de Turismo de Ançã, mediante o pagamento àquela Junta de Freguesia da quantia mensal de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) para participar nas despesas do seu funcionamento, com início em 1 de Julho de 2006; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

21 - POSTO DE TURISMO DA VARZIELA / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O CENTRO SOCIAL E COMUNITÁRIO DA VARZIELA

COMUNITÁRIO DA VARZIELA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/06/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Na sequência do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Centro Social e Comunitário da Varziela, visando a gestão do Posto de Turismo instalado na mesma

localidade, criado com o objectivo essencial de divulgar e promover a Capela da Varziela – Monumento Nacional, considera-se pertinente ter em conta o seguinte: - Considerando a inegável importância da existência do Posto de Turismo da Varziela junto ao Monumento Nacional; - Considerando que o técnico ali a prestar serviço está afecto apenas às visitas guiadas à Capela da Varziela, o que o diferencia do técnico a prestar serviço no Posto de Turismo de Ançã; - Considerando que as visitas guiadas efectuadas exigem pessoal técnico qualificado; Considerando que até agora o valor do subsídio tem sido substancialmente inferior ao necessário, o que leva a constantes substituições do técnico com todos os prejuízos que tal facto acarreta; Sugere-se o pagamento de um subsídio mensal de 450,00 € ao Centro Social e Comunitário da Varziela – Empresa de Inserção – Varziela XXI, para comparticipação nas despesas de funcionamento do Posto de Turismo em referência, sendo que este valor, ainda assim, é bastante inferior aos gastos com o funcionamento do mesmo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou: 1) Aprovar o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Centro Social e Comunitário da Varziela, com início em 1 de Julho de 2006, tendo em vista a gestão do Posto de Turismo da Varziela, mediante o pagamento àquele Centro Social da quantia mensal de 450,00 € (quatrocentos e cinquenta euros) para participar nas despesas com o seu funcionamento, dando assim sem efeito o anterior Protocolo celebrado para aquele fim; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

22 - EDIÇÃO DO LIVRO «INCRIVELMENTE SÓ», DA AUTORIA DE OLGA REIS GOMES / PEDIDO DE APOIO / DE OLGA REIS GOMES, ofício solicitando o apoio da Câmara tendo em vista a edição do livro «Incrivelmente Só», da sua autoria, com o pseudónimo «Olga Resi de Cordinhã», que será editado pela Editora Pé de Página (Coimbra). Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/06/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € para participar nas despesas com a publicação da obra «Incrivelmente Só», de Olga Reis Gomes. Após a edição da obra, a autarquia deverá receber o mesmo valor em livros, para oferecer às bibliotecas do Concelho de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/07/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou apoiar a iniciativa, procedendo à aquisição de livros no montante de 500,00 € (quinhentos euros), da obra intitulada «Incrivelmente Só» da autoria de Olga Reis Gomes, os quais serão distribuídos pelas Escolas e Bibliotecas do Concelho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

23 - PEDIDO DE APOIO – TRADICIONAIS CAVALHADAS DE ANÇÃ E CORTEJO ALEGÓRICO NO ÂMBITO DOS FESTEJOS S. TOMÉ DE ANÇÃ - 2006 / DO ANÇÃ FUTEBOL CLUBE, ofício datado de 02/07/06, solicitando a atribuição de um subsídio destinado a participar nas despesas com a realização das Tradicionais Cavalhadas de Ançã e Cortejo Alegórico no âmbito dos festejos de S. Tomé – 2006. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/07/06 pelo

Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Na sequência da reunião efectuada no dia 5 de Julho entre o Município de Cantanhede e o Sr. José Santos, presidente do Ançã Futebol Clube, propõe-se a atribuição de um subsídio de 3.000,00 €, a essa colectividade, para participar nas despesas com a realização das tradicionais Cavalhadas de Ançã (2.500,00 €) e do Cortejo Alegórico e respectiva animação cultural (500,00 €). Estas iniciativas inserem-se no âmbito das Festas de S. Tomé 2006, e das Festas do Concelho.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/07/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Ançã Futebol Clube um subsídio no montante de 3000,00 € (três mil euros), para participar nas despesas com as Tradicionais Cavalhadas de Ançã e o Cortejo Alegórico, iniciativas integradas no programa das Festas de S. Tomé – 2006, em Ançã e Festas do Concelho e que, no presente ano, são organizadas por aquela Colectividade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

24 - I MOGAV – MOSTRA DE OURIVESARIA, GASTRONOMIA E ARTESANATO DE VILAMAR / PEDIDO DE APOIO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO EM 04/07/06 PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA RELATIVO À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELO LICENCIAMENTO DE ESPECTÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILAMAR, ofício datado de 26/06/06, solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas com a realização da I MOGAV – Mostra de Ourivesaria,

Gastronomia e Artesanato de Vilamar, a realizar entre os dias 7 a 11 de Julho de 2006 em Vilamar. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/07/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio de 500,00 € para participar nas despesas com a organização da «I Mostra de Ourivesaria, Gastronomia e Artesanato de Vilamar», que decorrerá entre os dias 7 e 11 de Julho. O subsídio deverá ser atribuído à Junta de Freguesia de Vilamar.” Junto ao processo encontra-se ainda uma informação prestada em 03/07/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, relativo ao pedido de isenção do pagamento das taxas pelo licenciamento de espectáculos de Música ao Vivo, onde refere que o mesmo se insere no nº. 1 do artigo 39º. do Capítulo VII do Decreto-Lei nº. 315/95, de 28 de Novembro, conjugado com o artigo 17º. do Regulamento Municipal sobre Instalação e Funcionamento de Recintos e Divertimentos Públicos em vigor no Concelho de Cantanhede. Por sua vez o Director do Departamento Administrativo e Financeiro em 03/07/06 presta a seguinte informação: “O presente processo deverá ser objecto de despacho do Exmº. Presidente da Câmara autorizando a isenção de taxas com posterior ratificação em reunião do Executivo, tendo em conta que a próxima reunião é a 11/07/06.” O Senhor Presidente da Câmara por despacho proferido em 04/07/06, tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, autoriza a isenção do pagamento de taxas por parte da Junta de Freguesia de Vilamar, relativo ao licenciamento de espectáculos de música ao vivo no âmbito do evento «I MOGAV – Mostra de Ourivesaria, Gastronomia e Artesanato de Vilamar», a realizar entre os dias 7 e 11 de Julho do corrente ano, remetendo o processo a ratificação da Câmara nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de

Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/07/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Vilamar no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a participar nas despesas decorrentes da realização entre os dias 7 e 11 de Julho de 2006 do evento «I MOGAV - Mostra de Ourivesaria, Gastronomia e Artesanato de Vilamar»; 2) Ratificar o despacho proferido em 04/07/06 pelo Senhor Presidente da Câmara e pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas à Junta de Freguesia de Vilamar, relativo ao licenciamento de espectáculos de música ao vivo no âmbito do referido evento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -

25 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A BIBLIOTECA/MEDIATECA / PEDIDO DE APOIO / DA JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ, ofício nº. 90, datado de

22/06/2006, solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas decorrentes da aquisição de diverso equipamento para a Biblioteca/Mediateca de Ançã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/07/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Considerando que as Bibliotecas desempenham um papel fundamental na democratização da cultura, promovendo a livre circulação de ideias e a criação de iguais oportunidades relativamente ao acesso à educação e à cultura; Considerando que as Bibliotecas fomentam o gosto pela leitura junto de um público heterogéneo; Considerando que a Biblioteca/mediateca de Ançã tem prestado um

serviço de qualidade, dinâmico e interventivo no seio da comunidade ançanense, sugere-se a atribuição de um subsídio de 250,00 € para participar nas despesas com este equipamento cultural.” Por sua vez o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso em 04/07/06 apresenta a seguinte proposta: “Em súmula (pois trata-se de dois ofícios/pedidos): Considerando os aspectos da informação da Divisão de Cultura, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € à Junta de Freguesia de Ançã, para participar na aquisição de equipamento para esta estrutura cultural.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/07/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Ançã um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros) destinado a participar na aquisição de equipamento para a Biblioteca/Mediateca de Ançã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

26 - PEDIDO DE APOIO / PEÇA DE TEATRO «A PROTECCÃO DE BACO» / DA SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofício nº. 168, datado de 20/06/06, solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas com a apresentação da peça de teatro «A Protecção de Baco», realizada na Biblioteca Municipal nos dias 16, 17, 19 e 20 de Junho de 2006, integrada no Ciclo de Actividades do Encerramento do Ano Lectivo. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/07/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 704,20 € à Sociedade Columbófila Cantanedense, para

comparticipar nas despesas com a execução dos fatos, adereços e cenários da peça de teatro «A Protecção de Baco».” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/07/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Sociedade Columbófila Cantanhedense um subsídio no montante de 704,20 € (setecentos e quatro euros e vinte cêntimos), destinado a participar nas despesas com a execução dos fatos, adereços e cenários da peça de teatro «A Protecção de Baco», levado a efeito no Auditório da Biblioteca Municipal, nos dias 16, 17, 19 e 20 de Junho de 2006, no âmbito do Ciclo de Actividades do Encerramento do ano lectivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

27 - FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DO LIVRO «O CÓDIGO RELACIONAL NA ACTIVIDADE FÍSICA E APTIDÃO FÍSICA ASSOCIADA À SAÚDE. EFEITOS GENÉTICOS E AMBIENTAIS»:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/06/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário propor o valor de 5,00 €, com IVA incluído, para preço de venda do livro designado «O Código Relacional na Actividade Física e Aptidão Física Associada à Saúde. Efeitos Genéticos e Ambientais» dos autores Sónia Cristina de Tavares e Cruz Fernandes e José António Ribeiro Maia. Este preço baseia-se no valor das despesas inerentes, nomeadamente, à sua concepção e publicação, que a Câmara Municipal participou.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada*

pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou fixar o preço de venda ao público do livro «O Código Relacional na Actividade Física e Aptidão Física Associada à Saúde. Efeitos Genéticos e Ambientais» dos autores Sónia Cristina de Tavares e Cruz Fernandes e José António Ribeiro Maia, em 5,00 € (cinco euros) / cada, com IVA incluído. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

28 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À GIRA SOL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE FEBRES – SECÇÃO DE ATLETISMO / ÉPOCA

2005/2006:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/06/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: - Considerando que a Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres tem uma Secção de Atletismo que durante a Época 2005/2006 teve um desempenho de elevado nível na participação em provas Regionais e Nacionais desta modalidade; - Considerando o apoio que a Câmara Municipal tem dado a esta modalidade, considerando-a como modalidade de Projecto Especial; - Considerando o Projecto apresentado e a consumação dos objectivos propostos, bem como o nível dos resultados obtidos pelos seus atletas, com várias marcas de nível Regional e Nacional; - Considerando o crescente número de atletas quer na equipa principal quer ao nível da Formação, bem como toda a equipa técnica e directiva, que compõem o Projecto; - Considerando o apoio financeiro anual que tem sido concedido a esta Associação; - Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio de 12.000,00 €. Esta verba deve onerar a rubrica orçamental: 0505 04070129 – Transferências a Grupos/Associações – Projectos Especiais.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em

26/06/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Cumpre-me informar V. Ex^a. que a rubrica orçamental 0505/04070129 – Transferências Grupos/Associações – Projectos Especiais, dispõe de um saldo de 904,00 €, não sendo o mesmo suficiente para fazer face ao presente subsídio. Mais informo V. Ex^a. que a presente rubrica orçamental vai ser reforçada na 9^a. Alteração de 11/07/06." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres um subsídio no montante de 12.000,00 €, a pagar em duas tranches, no âmbito dos projectos especiais definidos nos "Critérios e Procedimentos" para a atribuição de subsídios a Grupos/Associações Desportivas do Concelho, tendo em conta os resultados obtidos pela sua Secção de Atletismo, contribuindo para o desenvolvimento desportivo no Concelho de Cantanhede, respeitante à época desportiva 2005/2006. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

29 - PLANO DE ALINHAMENTO E CÉRCEA DA CIDADE DE CANTANHEDE:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/06/06 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "O Plano de Alinhamento e Cércea da Cidade de Cantanhede, como modalidade simplificada de Plano de Pormenor, surgiu por iniciativa da Câmara Municipal de Cantanhede e por sugestão da CCDR-C, no sentido de dar resposta a situações de dificuldades de execução do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede. A área de intervenção do Plano é de aproximadamente 720.620 m² (cerca de 73 ha) e localiza-se na zona urbana central/norte da cidade de

Cantanhede. Confronta a Norte com a Zona Industrial; a Sul com a Rua Padre Cruz e a Rua Joaquim de Aguiar; a Nascente com a Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa e a ZUE-Q (a Poente da EN 234-1); e a Poente os limites das Zonas de Expansão Urbana definidas no PU como I, N, L e P (ZUE-I, ZUE-N, ZUE-L, e ZUE-P) e EQ9 e EQ10. A versão do plano está concluída, pelo que se considera que a mesma deve ser remetida à CCDRC para emissão do competente parecer. Uma vez que o plano nunca foi submetido à consideração da Câmara Municipal, sugere-se que o mesmo, antes de ser remetido à CCDRC, seja apresentado em reunião de Câmara.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 28/06/06 presta a seguinte informação: “Concordo.” *A Câmara tomou conhecimento do Plano de Alinhamento e Cércea da Cidade de Cantanhede elaborado pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território e, por unanimidade, deliberou remeter o referido Plano à CCDRC (Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro) para emissão do competente parecer. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

30 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA 5 DE OUTUBRO, NA CIDADE DE

CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efectuado no dia 03/07/06 à edificação em ruínas, sita na Rua 5 de Outubro, em Cantanhede, do seguinte teor: "Na sequência da informação do Serviço Municipal de Protecção Civil, relativamente ao desabamento do telhado de um prédio devoluto, sito na Rua 5 de Outubro em Cantanhede, e despacho datado de 23/06/2006, esta comissão de vistorias deslocou-se ao local tendo verificado que a edificação em apreço, não possui cobertura, ficando a fachada frontal apenas com o travamento das paredes laterais. Apesar da fachada não apresentar fissuras, nem se verificar o descolamento das paredes laterais com a fachada, deve a fachada frontal ser

objecto de travamento suplementar, por forma a evitar que os problemas de estabilidade se agravem, pondo em risco o desmoronamento da fachada para a via pública. De referir que o edifício está classificado como imóvel com algum valor arquitectónico, de acordo com a planta de património do PU de Cantanhede, devendo ser preservado. Face ao exposto, deve a construção ser alvo de uma intervenção urgente, que deverá passar pela limpeza do interior e travamento da fachada frontal, que deverá ser efectuado pelo interior. Dado tratar-se de uma situação que requer uma intervenção urgente, foram dispensadas as formalidades previstas no art. 90º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16/12 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 177/2001 de 04/06, estando este procedimento previsto no ponto 7 do citado artigo." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o proprietário do imóvel para, no prazo de 30 dias, proceder a uma intervenção urgente no edifício, que deverá passar pela limpeza do interior e travamento da fachada frontal, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

31 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA 25 DE ABRIL EM ANÇÃ / DA JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ, ofício n.º 57, datado de 26/04/06, informando que na Rua 25 de Abril, em Ançã, encontra-se uma casa em ruínas, ameaçando perigo de desmoronamento para a via pública, propriedade de Manuel Protásio Parreiral. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria efectuado no dia 12/06/06 à edificação em ruínas, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 02/06/06, esta Comissão de Vistorias deslocou-se ao local, tendo verificado que a habitação em apreço, sita Rua 25 de Abril, em Ançã, está desabitada, não possui paredes interiores e as paredes exteriores, muito

deterioradas, apresentam grandes fissuras, havendo perigo iminente de derrocada para a via pública. Face ao exposto, deve a construção ser alvo de uma intervenção urgente, que deverá passar pela demolição total da construção. De referir que o edifício não está classificado como imóvel a preservar." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor Manuel Protásio Parreiral, para, no prazo de 30 dias, proceder à demolição total da construção de que é proprietário, sita na Rua 25 de Abril na Vila de Ançã, Concelho de Cantanhede, a qual se encontra em avançado estado de degradação, provocando um foco de insalubridade no local e constituindo perigo iminente de derrocada para a via pública, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Ançã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ---*

32 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA S. BRÁS EM CHOROSA / DA JUNTA DE FREGUESIA DE FEBRES, ofício n.º 75/06, datado de 31/03/06, informando que na Rua S. Brás, no lugar de Chorosa, encontra-se uma casa em ruínas, ameaçando perigo de desmoronamento para a via pública, propriedade de Manuel Preguiça. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria efectuado no dia 12/06/06 à edificação em ruínas, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 02/06/06, esta Comissão de Vistorias deslocou-se ao local, tendo verificado que a edificação em apreço, sita Rua S. Brás, n.º 29 em Chorosa, está desabitada, as paredes exteriores, muito deterioradas, apresentam grandes fissuras, havendo perigo iminente de derrocada para a via pública. Face ao exposto, deve a construção ser alvo de uma intervenção urgente, que deverá passar pela demolição total da construção. De referir que o edifício não está classificado como imóvel a preservar." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação*

prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor Manuel Preguiça, para, no prazo de 30 dias, proceder à demolição total da construção de que é proprietário, sita na Rua S. Brás, no lugar de Chorosa, Freguesia de Febres, Concelho de Cantanhede, a qual se encontra em avançado estado de degradação, provocando um foco de insalubridade no local e constituindo perigo iminente de derrocada para a via pública, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Febres. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA DO CRUZEIRO NA POCARIÇA / DA JUNTA DE FREGUESIA DE POCARIÇA, ofício n.º 51/06, datado de 30/05/06,

informando que na Rua do Cruzeiro, no lugar e Freguesia da Pocariça, encontra-se uma casa em ruínas, ameaçando perigo de desmoronamento para a via pública, propriedade de José Gomes Lopes. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria efectuado no dia 03/07/06 à edificação em ruínas, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 19/06/06, esta Comissão de Vistorias deslocou-se ao local, tendo verificado que a edificação em apreço, sita Rua do Cruzeiro, n.º 37, na Pocariça, está desabitada, a parede exterior encontra-se muito deteriorada, apresentando uma fissura que põe em causa a estabilidade da fachada, havendo perigo iminente de derrocada para a via pública. Face ao exposto, deve a construção ser alvo de uma intervenção urgente, que deverá passar pela demolição total da construção. De referir que o edifício não está classificado como imóvel a preservar." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor José Gomes Lopes, para, no prazo de 30 dias, proceder à demolição total da construção de que é proprietário, sita na Rua do Cruzeiro, nº. 37 no lugar e Freguesia de Pocariça,

Concelho de Cantanhede, a qual se encontra em avançado estado de degradação, provocando um foco de insalubridade no local e constituindo perigo de derrocada para a via pública, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia da Pocariça. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

34 - EDIFICAÇÕES EM RUÍNAS SITAS NO LUGAR DA PENA, FREGUESIA DE PORTUNHOS / DA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTUNHOS, ofício n.º 2/06,

datado de 10/01/06, informando que no lugar da Pena encontram-se as seguintes casas em ruínas ameaçando perigo de desmoronamento para a via pública: Rua Alípio Rama, n.º 62, propriedade de Carlos Alberto Agostinho; Largo da Cruz, n.º 1, propriedade de herdeiros de Irene Portela; Beco da Fonte, n.º 4, propriedade de Joaquim Francisco; Beco da Fonte, n.º 8, propriedade de Herdeiros de Manuel Simões Novo; Rua da Lagoa, n.º 14, propriedade de Herdeiros de Josué de Carvalho; Rua da Lagoa, n.º 46, propriedade de Pompilio Mendes Zuzarte; Beco do Adro, n.º 2, propriedade de Luís Cristo; Rua Prof. Pires dos Santos, n.º 1, propriedade de Honório dos Santos e Rua Prof. Pires dos Santos, n.º 5, propriedade de Ângelo Cardoso Martins de Lima. Junto ao processo encontram-se os Autos de Vistoria efectuados no dia 14/03/06 às edificações em ruínas, nos seguintes termos:

1) Rua Alípio Rama, n.º 62 - “No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 17/01/06, esta Comissão de Vistorias deslocou-se ao local, tendo verificado que a edificação em apreço, sita na Rua Alípio Rama, n.º 62, no lugar da Pena, está desabitada, a cobertura apresenta deficientes condições de estabilidade e as paredes exteriores apresentam grandes fissuras. A construção oferece perigo iminente de derrocada para a via pública. Face ao exposto, deve a construção ser alvo de uma intervenção, no sentido de corrigir as más condições de segurança e

salubridade, podendo passar pela demolição total da construção. De referir que o edifício não está classificado como imóvel a preservar.";

2) Largo da Cruz, n.º 1 - "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 17/01/06, esta Comissão de Vistorias deslocou-se ao local, tendo verificado que a edificação em apreço, sita no Largo da Cruz, n.º 1, no lugar da Pena, está desabitada, a cobertura apresenta deficientes condições de estabilidade, com as telhas do beiral a ameaçar cair para a via pública. As paredes exteriores também apresentam algumas fissuras. A construção não oferece perigo iminente de derrocada para a via pública. Face ao exposto, deve a construção ser alvo de uma intervenção, no sentido de corrigir as más condições de segurança e salubridade, devendo passar pela preservação do imóvel. De referir que o edifício está classificado como imóvel a preservar.";

3) Beco da Fonte, n.º 4 - "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 17/01/06, esta Comissão de Vistorias deslocou-se ao local, tendo verificado que a edificação em apreço, sita no Beco da Fonte, n.º 4, no lugar da Pena, está desabitada, apresentando a cobertura deficientes condições de estabilidade, estando as paredes exteriores bastante degradadas, oferecendo perigo iminente de derrocada para a via pública. Face ao exposto, deve a construção ser alvo de uma intervenção, no sentido de corrigir as más condições de segurança e salubridade, podendo passar pela demolição total da construção. De referir que o edifício não está classificado como imóvel a preservar.";

4) Beco da Fonte, n.º 8 - "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 17/01/06, esta Comissão de Vistorias deslocou-se ao local, tendo verificado que a edificação em apreço, sita no Beco da Fonte, n.º 8, no lugar da Pena, está desabitada, não tem paredes interiores e a cobertura apresenta deficientes condições de estabilidade. A construção não oferece perigo iminente de derrocada para a via pública. Face ao exposto, deve a

construção ser alvo de uma intervenção, no sentido de corrigir as más condições de segurança e salubridade, devendo passar pela preservação do imóvel. De referir que o edifício está classificado como imóvel a preservar.";

5) Rua da Lagoa, n.º 14 – “No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 17/01/06, esta Comissão de Vistorias deslocou-se ao local, tendo verificado que a edificação em apreço, sita na Rua da Lagoa , n.º 14, no lugar da Pena, está desabitada, apresentando a cobertura deficientes condições de estabilidade, havendo perigo iminente de derrocada para a via pública. Face ao exposto, deve a construção ser alvo de uma intervenção, no sentido de corrigir as más condições de segurança e salubridade, podendo passar pela demolição total da construção. De referir que o edifício não está classificado como imóvel a preservar.";

6) Rua da Lagoa, n.º 46 – “No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 17/01/06, esta Comissão de Vistorias deslocou-se ao local, tendo verificado que a edificação em apreço, sita na Rua da Lagoa , n.º 46, no lugar da Pena, está desabitada, apresentando a cobertura deficientes condições de estabilidade, encontrando-se coberta de vegetação, podendo oferecer perigo para a saúde pública. A construção não oferece perigo iminente de derrocada para a via pública. Face ao exposto, deve a construção ser alvo de uma intervenção, no sentido de corrigir as más condições de segurança e salubridade, podendo passar pela demolição total da construção. De referir que o edifício não está classificado como imóvel a preservar.";

7) Beco do Adro, n.º 2 – “No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 17/01/06, esta Comissão de Vistorias deslocou-se ao local, tendo verificado que a edificação em apreço, sita no Beco do Adro , n.º 2, no lugar da Pena, está desabitada, a cobertura apresenta deficientes condições de estabilidade. A construção não oferece perigo iminente de derrocada para a via pública. Face ao exposto, deve a construção ser alvo de uma

intervenção, no sentido de corrigir as más condições de segurança e salubridade, podendo passar pela demolição total da construção. De referir que o edifício não está classificado como imóvel a preservar.";

8) Rua Prof. Pires dos Santos, n.º 1 – “No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 17/01/06, esta Comissão de Vistorias deslocou-se ao local, tendo verificado que a edificação em apreço, sita na Rua Prof. Pires dos Santos, n.º 1, no lugar da Pena, está desabitada, não possui paredes interiores e a cobertura apresenta deficientes condições de estabilidade. O interior está coberto por muita vegetação, podendo oferecer perigo para a saúde pública. A construção não oferece perigo iminente de derrocada para a via pública. Face ao exposto, deve a construção ser alvo de uma intervenção, no sentido de corrigir as más condições de segurança e salubridade, podendo passar pela demolição total da construção. De referir que o edifício não está classificado como imóvel a preservar.";

9) Rua Prof. Pires dos Santos, n.º 5 – “No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 17/01/06, esta Comissão de Vistorias deslocou-se ao local, tendo verificado que a edificação em apreço, sita na Rua Prof. Pires dos Santos, n.º 5, no lugar da Pena, está desabitada, a cobertura apresenta deficientes condições de estabilidade, com as telhas do beiral ameaçando cair para a via pública. A restante construção não oferece perigo iminente de derrocada para a via pública. Face ao exposto, deve a construção ser alvo de uma intervenção, no sentido de corrigir as más condições de segurança e salubridade, podendo passar pela demolição total da construção. De referir que o edifício não está classificado como imóvel a preservar." *A Câmara, por unanimidade, na sequência das informações prestadas pela Comissão de Vistorias, não obstante o teor das mesmas e no intuito de preservar os imóveis identificados, deliberou: 1) Notificar o Sr. Carlos Alberto Agostinho, para, no prazo de 30 dias, proceder a uma intervenção, no*

sentido de corrigir as más condições de segurança e salubridade na edificação de que é proprietário, sita na Rua Alípio Rama, n.º 62, no lugar da Pena, freguesia de Portunhos, Concelho de Cantanhede, a qual se encontra em avançado estado de degradação, provocando um foco de insalubridade no local e constituindo perigo iminente de derrocada para a via pública, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias; 2) Notificar os Herdeiros de Irene Portela, para, no prazo de 30 dias, procederem a uma intervenção, no sentido de corrigir as más condições de segurança e salubridade na edificação de que são proprietários, sita no Largo da Cruz, n.º 1, no lugar da Pena, freguesia de Portunhos, Concelho de Cantanhede, a qual se encontra em avançado estado de degradação, provocando um foco de insalubridade no local, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias; 3) Notificar o Sr. Joaquim Francisco, para, no prazo de 30 dias, proceder a uma intervenção, no sentido de corrigir as más condições de segurança e salubridade, na edificação de que é proprietário, sita no Beco da Fonte, n.º 4, no lugar da Pena, freguesia de Portunhos, Concelho de Cantanhede, a qual se encontra em avançado estado de degradação, provocando um foco de insalubridade no local e constituindo perigo iminente de derrocada para a via pública, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias; 4) Notificar os Herdeiros de Manuel Simões Novo, para, no prazo de 30 dias, procederem a uma intervenção, no sentido de corrigir as más condições de segurança e salubridade, na edificação de que são proprietários, sita no Beco da Fonte, n.º 8, no lugar da Pena, freguesia de Portunhos, Concelho de Cantanhede, a qual se encontra em avançado estado de degradação, provocando um foco de insalubridade no local e constituindo perigo iminente de derrocada para a via pública, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias; 5) Notificar os Herdeiros de Josué de Carvalho, para, no prazo de 30 dias, procederem a uma

intervenção, no sentido de corrigir as más condições de segurança e salubridade, na edificação de que são proprietários, sita na Rua da Lagoa, n.º 14, no lugar da Pena, freguesia de Portunhos, Concelho de Cantanhede, a qual se encontra em avançado estado de degradação, provocando um foco de insalubridade no local e constituindo perigo iminente de derrocada para a via pública, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias; 6) Notificar o Sr Pompilio Mendes Zuzarte, para, no prazo de 30 dias, proceder a uma intervenção, no sentido de corrigir as más condições de segurança e salubridade, na edificação de que é proprietário, sita na Rua da Lagoa, n.º 46, no lugar da Pena, freguesia de Portunhos, Concelho de Cantanhede, a qual se encontra em avançado estado de degradação, provocando um foco de insalubridade no local, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias; 7) Notificar o Sr. Luís Cristo, para, no prazo de 30 dias, proceder a uma intervenção, no sentido de corrigir as más condições de segurança e salubridade, na edificação de que é proprietário, sita no Beco do Adro, n.º 2, no lugar da Pena, freguesia de Portunhos, Concelho de Cantanhede, a qual se encontra em avançado estado de degradação, provocando um foco de insalubridade no local, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias; 8) Notificar o Sr. Honório dos Santos, para, no prazo de 30 dias, proceder a uma intervenção, no sentido de corrigir as más condições de segurança e salubridade, na edificação de que é proprietário, sita na Rua Prof. Pires dos Santos, n.º 1, no lugar da Pena, freguesia de Portunhos, Concelho de Cantanhede, a qual se encontra em avançado estado de degradação, provocando um foco de insalubridade no local, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias; 9) Notificar o Sr. Ângelo Cardoso Martins de Lima, para, no prazo de 30 dias, proceder a uma intervenção, no sentido de corrigir as más condições de segurança e salubridade, na edificação de que é proprietário, sita na

Rua Prof. Pires dos Santos, n.º 5, no lugar da Pena, freguesia de Portunhos, Concelho de Cantanhede, a qual se encontra em avançado estado de degradação, provocando um foco de insalubridade no local, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias; 10) Mandatar o Senhor Presidente para, caso haja indicação de alteração dos proprietários dos imóveis referidos, proceder à notificação dos mesmos em função dos elementos corrigidos; 11) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Portunhos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

35- SUSPENSÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DE SUPERFÍCIE COMERCIAL DO MODELO EM CANTANHEDE / DA EMPRESA IGI –

INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S.A., com sede na Maia, exposição datada de 30/06/06, reclamando quanto à suspensão dos trabalhos de construção da unidade comercial da marca «Modelo» em Cantanhede, conforme notificação efectuada pelo ofício n.º. 7430 de 26/06/2006. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/07/06 pelo Jurista Dr. José Joaquim Sampaio e Nora, do seguinte teor: “1.- Manuel Natálio Ramos Miranda, divorciado, residente na Rua Marquês de Pombal, n.º. 76, Cantanhede, veio, ao abrigo dos artigos 1.º./1, 2.º., 12.º., 17.º. da lei 83/95, de 31 de Agosto /Lei de Acção Popular), artigo 4.º., alínea a), b) e c) do ETAF e artigos 2.º./1 in fine, 9.º./2, 112.º./1 e 2, 114.º./1ª) do CPTA, requerer contra o Município de Cantanhede e IGI – Investimento Imobiliário, SA, uma Providência Cautelar Especificada de Suspensão de Eficácia de um Acto Administrativo, pretendendo a suspensão de eficácia da deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede de 4 de Abril de 2006 que aprovou o loteamento n.º. 144/2005 e permitiu a emissão da licença de construção n.º. 149/2006, solicitando simultaneamente que as obras em curso, ao abrigo daquela licença de construção, fossem imediatamente

suspensas com a notificação do presente procedimento cautelar aos requeridos nos termos legais, designadamente do artigo 128, n.ºs 1 e 2 do CPTA. 2.- Os serviços camarários, face ao requerido e ao disposto no art.º 128.º. citado, notificaram de imediato a entidade licenciada para suspender as obras. Veio, a também requerida naquela acção, IGI – Investimento Imobiliário, SA reclamar de tal notificação argumentando que: a) a proibição automática de executar o acto administrativo na sequência da citação do procedimento cautelar à autoridade demandada (art.º 128.º., 1 e 2, do CPTA) apenas se aplica a esta e não aos contra-interessados, pelo que a obrigação de impedir actos de execução dirige-se tão só à autoridade administrativa e, caso a autoridade administrativa não promova, não existe cominação alguma para além do pedido que o requerente pode efectuar ao Tribunal para que seja declarada a ineficácia dos actos de execução indevida. B) poderá também a Câmara Municipal proferir resolução fundamentada, no prazo de 15 dias, reconhecendo que o deferimento da execução seria gravemente prejudicial para o interesse público, pois, no seu entender, a noção de interesse público «não implica necessariamente o interesse directamente prosseguido pela autoridade administrativa, podendo considerar-se como tal interesses particulares de conjuntos de pessoas que sejam relevantes, como os interesses de segurança, privacidade e saúde de moradores». Salvo o devido respeito, não procede nenhum dos argumentos. 3.- Assim, quanto ao primeiro argumento, como a requerente bem reconhece, a entidade municipal tem o dever de comunicar ao contra-interessado a suspensão das obras, pelo que, *se não cumprir esse dever*, o contra-interessado pode prosseguir as obras, dizendo que não é mais oneroso para a entidade municipal. Só que tal não é verdade, pois se não der essa ordem de suspensão, como é seu dever, a Câmara Municipal constitui-se na obrigação de indemnizar o licenciado de obras pelos prejuízos a que deu causa com

a omissão do seu dever. 4.- Quanto ao segundo argumento, os interesses dos contra-interessados nunca podem servir de base a declaração de interesse público, pois, como bem refere José Carlos Vieira de Andrade, em *Justiça Administrativa (Lições)*, 5ª. Edição, pág. 321, nota 686, «*este regime não assegura uma protecção suficiente dos contra-interessados, visto que não toma em consideração os seus interesses na execução imediata do acto, que podem ser comparativamente mais relevantes e merecedores de tutela do que os do requerente*». 5.- Por isso, carecem de fundamento os dois argumentos do contra-interessado, pelo que sou de parecer que deve dar-se cumprimento integral ao disposto no artº. 128º. do CPTA. 6.- Porém, chama-se a atenção para o facto de a suspensão pura e simples das obras, pode dar origem a situações de perigo para os utentes da via pública ou outras pessoas que, mesmo inadvertidamente passem pelo local, como é o caso de valas abertas, etc. Por isso, complementarmente à ordem de suspensão das obras, devem os serviços de obras definir com precisão a forma como as obras devem ser deixadas em consequência da suspensão a fim de evitar danos para pessoas, ou coisas que circulem proximamente das obras, bem como resguardá-las de modo a que não sejam facto de perturbação de ordem pública, com a frequência, por exemplo de marginais, ou de atentado à saúde pública, como por exemplo, servindo de lixeira.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 11/07/06 presta a seguinte informação: “Para cumprimento do despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara e após deslocação ao local com a Directora de Obras Municipais, Engª. Anabela Lourenço, informa-se que a ordem de suspensão de trabalhos referente aos alvarás de loteamento e construção supra referidos (alvará de loteamento nº. 7/2006 e autorização de construção nº. 149/2006), se encontram em muito adiantado estado de execução, não deve abranger, para evitar situações

de perigo para os utentes da via pública, que circulem nas proximidades do empreendimento, os trabalhos a seguir indicados: a) Tapamento das valas abertas e regularização do passeio sul da EN 234; b) Colocação de vedação eficaz para evitar o acesso de pessoas e viaturas ao arruamento de acesso à superfície comercial e/ou a entrada de estranhos na obra.” A Câmara, por unanimidade e na sequência das informações prestadas pelo Dr. Sampaio Nora e pelo Sr. Eng.º Coelho de Abreu, Director de Departamento do Urbanismo, por unanimidade deliberou: 1) Não dar provimento à reclamação/exposição apresentada pela empresa IGI – Investimento Imobiliário, S.A., pelos fundamentos constantes da informação prestada pelo Sr. Dr. Sampaio e Nora, com os quais concorda nos seus precisos termos e que aqui se dão como integralmente reproduzidos; 2) Manter a posição assumida pela Autarquia e já transmitida através do ofício n.º 7430 de 26/06/2006, no sentido de ordenar a suspensão dos trabalhos de construção de unidade comercial, exceptuando-se agora, os trabalhos referidos na informação prestada pelo Sr. Eng.º Coelho de Abreu, Director de Departamento do Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Saiu o Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro. -----

36 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 35/06, SITO NA RUA DA AREIA, EM SEPINS / APROVAÇÃO / DE VÍTOR MANUEL DA CRUZ FIGUEIREDO, residente na Rua da Areia, n.º. 96, em Sepins, requerimento datado de 09/03/06, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito na Rua da Areia, em Sepins, a que corresponde o processo de loteamento urbano n.º. 35/06. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/06/06, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O projecto de loteamento apresentado consiste na união de dois artigos com o objectivo de

constituir um lote, destinado à construção de um armazém. 0. Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente):- Área da parcela – 870 m² (artº. 1070) + 550 m² (artº. 5736) = 1420 m²; N.º. de lotes – 1; Área bruta de construção total – 400,00 m²; COS: 0,33; Tipologia – Armazém para arrumos relacionado com a actividade de construção civil. 1. Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 2. Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 2.1. Plano Director Municipal – PDM – A unificação dos dois artigos com o objectivo de constituir um lote destinado à edificação urbana insere-se na definição de operação de loteamento, de acordo com o disposto na alínea i) do artº. 2º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro. O lote a constituir localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. 2.2. Portaria 1136/2001, de 25 de Setembro:- Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da portaria não são cumpridos. 3. O projecto de arquitectura apresentado, para a construção de um armazém de arrumos na parcela registada na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o artº. 1070, foi objecto de parecer favorável, em 24 de Janeiro de 2005, o qual estipulava um afastamento de 28 metros relativamente ao muro existente. A proposta de implantação apresentada no loteamento em análise propõe um afastamento de apenas 20 metros. Uma vez que o polígono de implantação sofreu um aumento, e consequentemente a área bruta de construção também aumenta, considera-se que o alinhamento inicialmente proposto, cria um impacte visual menos negativo, ficando deste modo mais integrado na malha urbana envolvente. Os afastamentos laterais e posterior devem ser mantidos. 4. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de

ocupação definidas no art. 15º., conjugado com o artº. 19º., e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) aquando do pedido de emissão do alvará deverá ser entregue nova planta síntese corrigida, em conformidade com o exposto no ponto 3 da presente informação; b) cumprimento do parecer emitido pela Inova-EM, em 29/03/2006; c) cumprimento do parecer emitido pela EDP, em 09/06/2006; d) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob a qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG. 5. Compensações e Taxas - De acordo com o disposto no ponto 8 do artº. 43º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, o promotor está isento do pagamento das taxas de infra-estruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 23/06/06 presta a seguinte informação: "É de deferir, nos termos da informação." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que o Senhor Vítor Manuel da Cruz Figueiredo pretende levar a efeito na Rua da Areia, no lugar e Freguesia de Sepins, a que corresponde o processo de loteamento nº. 35/06, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

37 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 11 A 27 DE JULHO DE 2006:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 11 a 27 de Julho de 2006 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

38 – CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CEB DO CONCELHO DE CANTANHEDE DURANTE O ANO LECTIVO DE 2006/2007 / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/07/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Decorrente da publicação do Decreto-Lei nº. 399-A/84, de 28 de Dezembro, os municípios detêm novas competências em matéria de acção social escolar em diversos domínios, entre os quais os auxílios económicos. Os auxílios económicos e o subsídio de refeição constituem uma modalidade de apoio sócio-educativo destinada aos alunos inseridos em agregados familiares, cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face às despesas escolares do aluno, relacionadas com o prosseguimento da escolaridade. De acordo com o nº. 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº. 399-A/84, «as normas de concessão e processamento de auxílios económicos, bem como o seu valor, serão fixadas pelo respectivo município, não podendo ser estabelecidas normas gravosas nem valores inferiores fixados para os ensinos preparatório directo e secundário». No que respeita ao fornecimento de refeições, os Municípios têm a sua responsabilidade, bem como da gestão dos refeitórios escolares (Lei nº. 159/99). Após levantamento de necessidades pelos estabelecimentos de ensino do 1.º CEB do Concelho (ver documento anexo) verifica-se que algumas escolas

poderão usufruir de refeições fornecidas pelas IPSS locais, sob protocolo a estabelecer posteriormente. Para as restantes EB1's, perante a inexistência de estruturas locais, deverá a Autarquia providenciar o fornecimento das refeições. Atendendo ao número de alunos, aos recursos físicos existentes, ao valor médio de refeição/aluno/dia no presente ano lectivo, bem como à localização geográfica das EB1, permitimo-nos propor a abertura de concurso público para fornecimento e acompanhamento de refeições às escolas a seguir discriminadas: Agrupamento de Escolas de Cantanhede: EB1 Sepins – 34; EB1 Pocariça – 23; EB1 Venda Nova – 9; EB1 Outil – 4; EB1 Vila Nova Outil – 5; EB1 Zambujal – 21; EB1 Cantanhede – 110; EB1 Bolho – 12; EB1 Montinho – 9; EB1 Gândara – 20; EB1/JI Cantanhede Sul – 102. Agrupamento de Escolas Gândara Mar: EB1 Cochadas – 10; EB1 Taboeira – 17; EB1 Fervença – 7; EB1 Gesteira – 9; EB1 Tocha – 15; EB1 Pedras Ásperas – 11; EB1 Sanguinheira – 27; EB1 Sanguinheira – 27; EB1 Caniceira - 7; EB1 Barrins – 7. Agrupamento de Escolas Finisterra: EB1 Corticeiro de Cima – 17; EB1 Barreira - 10. Número total de refeições diárias – 480. Considerou-se como valor refeição/dia/aluno – 2,00 €. Estimativa para o ano lectivo 2006/2007 – 172.800,00 €. Estimativa para o ano civil 2006 (Setembro a Dezembro de 2006 – 69 dias lectivos) – 66.240,00 €. Estimativa para o ano civil 2007 (Janeiro a Julho de 2007 – 111 dias lectivos) – 106.560,00 €. Atendendo ao exposto e ao montante global estimado para o presente fornecimento, propõe-se a abertura de procedimento através de Concurso Público, com base no nº. 1 do artº. 80º. do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho, para a confecção e fornecimento de refeições para as Escolas EB1 do Concelho de Cantanhede referenciadas na listagem supra, no período que decorre de Setembro de 2006 a Julho de 2007, correspondente ao ano lectivo de 2006/2007. Para o efeito, junto se anexa, para aprovação, o Programa de Concurso e o Caderno

de Encargos, tendo em vista a eventual abertura do referido Concurso Público. A eventual despesa a suportar com o presente fornecimento, caso autorizada, deverá ser imputada à seguinte rubrica orçamental: 0503 02022008 «Confecção e fornecimento de refeições», da Divisão de Educação e Acção Social. Importa também referir que ao orçamento de 2006 será apenas afecto o valor correspondente às refeições do período de Setembro a Dezembro de 2006, enquanto que o referente ao período de Janeiro a Julho de 2007 será imputado ao orçamento de 2007. Mais se informa que, nos termos do art.º 90.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que o concurso é conduzido por um Júri cuja constituição se encontra definida é da responsabilidade da entidade competente para autorizar a despesa. Na sequência do exposto, a Câmara Municipal, deliberou, na sua reunião de 24 de Outubro de 2005, a constituição dos Júris de acompanhamento dos processos de concurso, segundo a qual o Júri é composto pelo Director de Departamento da Unidade Orgânica por onde decorre o concurso, que preside, pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro como secretário, substituindo o presidente nas suas faltas e impedimentos e pelo Chefe ou Responsável da Divisão por onde decorra o respectivo concurso. Atendendo ao timing de desenvolvimento do concurso, sugere-se que o Júri seja constituído posteriormente mediante despacho superior." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público, tendo em vista a «Confecção e Fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º CEB do Concelho de Cantanhede durante o ano lectivo de 2006/2007», pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso e*

Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

39 - LOTEAMENTO DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA – LOTE Nº. 4 PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE

CONSTRUÇÃO / DE FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA, residente na Rua do Cruzeiro, nº. 175, no lugar de Póvoa, Freguesia de Cadima, Concelho de Cantanhede, contribuinte fiscal nº. 174 620 993, requerimento datado de 11/07/06 solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da construção no lote n.º 4, do loteamento mencionado em epígrafe, propriedade do requerente, até 20 de Setembro de 2007. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/07/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “O Sr. Fernando dos Santos Ferreira adquiriu por escritura de compra e venda, celebrada em 01 de Agosto de 2001 (hasta pública de 05/06/2001), o lote nº. 4 sito na Praia da Tocha, prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo 3780, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº 5938/050401, da freguesia da Tocha. Que a venda do citado lote foi feita nas condições mencionadas na escritura de compra e venda, das quais consta a condição quarta: *Os segundos outorgantes terão o prazo de 180 meses, a contar da presente data (01/08/2001) para iniciar a construção e devem terminá-la no prazo de 36 meses, a contar da mesma data e quinta Se os prazos de construção definidos na condição quarta e as demais condicionantes não forem cumpridas, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara Municipal de Cantanhede, ficará a transação sem efeito (...).* Vem o senhor Fernando solicitar à Câmara Municipal autorização para prorrogar o prazo de conclusão da obra até 20 de Setembro de 2007, conforme licença de construção

(levantamento do alvará de obras de construção nº. 268/2005, datada de 21 de Setembro de 2005), para efeito de empréstimo bancário para conclusão de acabamento na obra, justificando que teve alguma dificuldade em escolher o arquitecto e o empreiteiro. Face ao exposto, solicito ao Sr. Director do Departamento de Urbanismo que informe do andamento da construção e posteriormente o mesmo deverá ser remetido ao executivo camarário a autorização da prorrogação solicitada.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 11/07/06 presta a seguinte informação: “Julgo ser de deferir o pedido face ao estado de adiantamento da obra.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e bem assim a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão da construção no lote n.º 4 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha até ao dia 20 de Setembro de 2007. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 27 de Junho a 10 de Julho de 2006, foram despachados os seguintes requerimentos:- 1 requerimento solicitando horário de funcionamento;- 5 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 1 requerimento solicitando 2ª. via de livrete;- 6 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor;- 11 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução;- 1 requerimento solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 1 requerimento solicitando inspecção higio-

sanitária;- 8 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 53 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 4037 a 4469, da importância de 976.942,37 € (novecentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta e dois euros e trinta e sete cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18,00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----